EDITAL PLI Nº 028/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO INTERNACIONAL PRESENCIAL NO MODO DE DISPUTA FECHADO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS

PREÂMBULO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN CNPJ/MF n° 82.508.433/0001-17, através da Comissão de Licitação Internacional designada pela CASAN, de acordo com a Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016, Anexo XXI (Regulamento de Licitações e Contratos) da Instrução Normativa Conjunta (INC) da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) e da Secretaria de Estado da Casa Civil nº 05, de 28 de maio de 2018 e o Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento aprovados através da Resolução da Diretoria da CASAN nº 139 de 25 de junho de 2018 e da Resolução do Conselho de Administração da CASAN n° 009, de 02 de julho de 2018, do Código Civil Brasileiro, **e pelas normas do Banco Europeu de Investimento – BEI, principalmente na sua Política Antifraude, Política de Exclusão e Guia de Licitação para projetos financiados pelo Banco Europeu de Investimento – BEI (Guide to Procurement) - Guide to procurement for projects financed by the EIB** realizará procedimento licitatório **INTERNACIONAL PRESENCIAL,** no modo **FECHADO**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO** e no regime de execução **CONTRATAÇÃO EMPREITADA INTEGRAL.**

O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, nas dependências da Companhia. Os trabalhos serão conduzidos por servidores (Comissão de Licitação) designados pela CASAN integrante do quadro efetivo, com auxílio de sistema de informática com inserção dos dados de forma manual e presencial.

1. DO OBJETO E SESSÃO PÚBLICA

1.1. O objeto desta licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E PRÉ-OPERAÇÃO DE ETE PRÉ-FABRICADA PARA A ETE CHAPECÓ** de acordo com as especificações contidas nos **ANEXOS I (QUADRO DE PROPOSTA) e ANEXO II (PROJETO BÁSICO)** deste Edital e **REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO** disponível no site da CASAN (www.casan.com.br) no link "***licitações***".

1.2. **CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Conforme especificado no site da CASAN - www.casan.com.br**.**

1.3. **INICIO DA SESSÃO PÚBLICA:** Após Credenciamento e Abertura das Propostas.

1.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO**: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.

1.5. **ENDEREÇO DA EMPRESA PROMOTORA DA LICITAÇÃO:** COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - Rua Emílio Blum n° 83 - 1° andar – Centro, Florianópolis - SC – CEP 88.020-010 - www.casan.com.br (link "Licitações").

1.6. **ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA:** indicado no **item 1.5**.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são provenientes de recursos do **BEI – Banco Europeu de Investimento , contemplados no orçamento dos anos 2027 e 2028, nas Contas Orçamentárias 49900001, 49900004 e 9985200.**

2.2. O presente processo licitatório está constituído em **Lote Único**.

2.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses contados da **data de apresentação da proposta desta licitação**. Após, seus preços poderão ser reajustados pelo **INCC-DI da FGV**, observando sempre o intervalo de 12 (doze) meses entre um reajuste e outro.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. **As licitantes não sediadas no Brasil, na impossibilidade da apresentação de documentos brasileiros, deverão apresentar o equivalente destes documentos de seu país de origem.**

3.3. Estarão **IMPEDIDAS** de participar de qualquer fase do procedimento licitatório, e de serem contratadas com a CASAN, as empresas que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Em qualquer situação elencada no artigo 38 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

b) Em qualquer situação elencada no artigo 22 do Anexo XXI da Instrução Normativa Conjunta SEF/SCC nº 005 de 28 de maio de 2018 do Estado de Santa Catarina.

c) Empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) conforme Lei Estadual 16.493 de 05 de dezembro 2014.

d) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7° inciso XXXIII da Constituição Federal.

e) **Empresas e/ou indivíduos com restrições na ONU e na União Europeia, nos termos do Guia de Licitação para projetos financiados pelo Banco Europeu de Investimento – BEI (Guide to Procurement), em sua última versão, em inglês, disponível em https://www.eib.org.**

f) **Um Licitante não deverá ter conflito de interesses. A avaliação de qualquer potencial conflito de interesses será efetuada de acordo com a secção 1.5 do Guia de Contratos Públicos do BEI.**

3.3.1. Encontra-se detalhado no **ANEXO III – MODELO 1** as situações restritivas das alíneas **"a" e "b**" do **item 3.3.**

3.4. É **VEDADA** a participação direta ou indireta na licitação de pessoa física ou jurídica que se enquadrar nas situações elencadas nos incisos do artigo 44 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e incisos do artigo 39 do Anexo XXI da Instrução Normativa Conjunta SEF/SCC nº 005 de 28 de maio de 2018 do Estado de Santa Catarina.

3.4.1. Encontra-se detalhado no **ANEXO III – MODELO 1** as situações restritivas do **item 3.4.**

3.5. Será permitida a participação de empresas em **CONSÓRCIO**, nos termos do artigo 82 do Anexo XXI da Instrução Normativa Conjunta SEF/SCC nº 005 de 28 de maio de 2018 do Estado de Santa Catarina.

3.5.1. As empresas consorciadas deverão apresentar Termo de Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, do qual deverão constar as seguintes cláusulas:

a) Indicação da empresa líder e sua respectiva participação no consórcio, bem como a proporção da participação de cada integrante do consorcio.

b) Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante a contratante, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases da licitação quanto na de execução do contrato.

c) Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data da expiração da garantia do objeto do contrato administrativo licitado.

d) Compromisso de que não será alterada a constituição ou composição do consórcio sem prévia anuência da contratante, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

e) Compromisso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e que o consórcio não adotará denominação própria.

f) Definição da apresentação da garantia de contrato, sendo o valor da garantia proporcional da sua participação no consórcio e equivalente ao percentual definido no **ANEXO IV (MINUTA CONTRATUAL)**.

3.5.1.1. Nenhuma modificação será aceita no Termo de Compromisso após a apresentação dos documentos para a licitação.

3.5.2. As empresas Consorciadas deverão atender ao **ITEM 8 (Documentos de Habilitação)** da seguinte forma:

a) Para efeito dos **ITENS 8.1 (Habilitação Jurídica), 8.2 (Regularidade Fiscal**) **e 8.3 (Qualificação Econômico-Financeira)** deverão ser atendidos pelas empresas consorciadas de forma isolada para cada consorciado.

b) Para efeito do **ITEM 8.4 (Qualificação Técnica)**:

i. **ITEM 8.4.1 (Qualificação Profissional)** poderá ser atendida por qualquer uma das consorciadas.

ii. **ITEM 8.4.2 (Qualificação Operacional - Atestados)** admitir-se-á o somatório dos quantitativos apresentados por cada consorciado.

iii. **ITEM 8.4.3 (Registro no Conselho Profissional Competente)** deverá ser atendido de forma isolada para cada consorciado.

iv. **ITEM 8.4.4 (Declaração de conhecimento das condições locais)** poderá ser atendida por qualquer uma das consorciadas.

v. **ITEM 8.4.5 (Declaração sócio ambiental) deverá ser atendido de forma isolada para cada consorciado.**

vi. **ITEM 8.4.6 (Declaração de integridade) deverá ser atendido de forma isolada para cada consorciado.**

3.5.3. A empresa participante de um consórcio não poderá participar do lote da licitação isoladamente ou integrando outro consórcio, exceto para lotes distintos.

4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A licitante poderá se fazer representar por apenas um preposto, o qual, munido de documento que lhe outorga esta qualidade (CREDENCIAL), cópia de sua cédula de identidade e CPF, será o único autorizado a praticar os atos necessários nas sessões do procedimento licitatório, respondendo, dessa forma, pela licitante, para todo e qualquer efeito de direito.

4.2. A licitante que não se fizer presente por representante devidamente credenciado ficará impedida de ofertar lance (negociação conforme **item 9.6** do Edital) e de praticar todos os demais atos inerentes aos trabalhos presenciais do certame.

4.3. Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o interessado entregará à Comissão de Licitações no local até a hora marcada, **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

a) Original e Cópia da cédula de identidade e CPF, para comprovação do representante legal da licitante.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

d) **Se representante (preposto/procurador)**, Procuração por Instrumento Público ou Particular, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

e) **Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (ANEXO III – MODELO 1).**

4.4. Para representantes estrangeiros de empresas licitantes não sediadas no Brasil, na impossibilidade da apresentação de documentos brasileiros, deverão apresentar o equivalente destes documentos de seu país de origem.

4.5. Nenhum representante poderá responder ou atuar por mais de uma licitante, exceto quando em lotes não concorrentes.

4.6. A falta de comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva e demais atos do certame. Será registrada, desde que assinada por pessoa competente, apenas a proposta escrita da licitante constante no ENVELOPE Nº 1. Aplica-se igualmente o disposto, às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

4.7. As licitantes que não se fizerem representar na sessão pública deverão encaminhar juntamente com os envelopes de Proposta e Habilitação os documentos constantes **nas alíneas dos ITENS 4.3 e 4.4, que deverão estar fora dos envelopes mencionados a título de garantir sua participação.**

4.8. **APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.8.1. **A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em 2 (dois) envelopes devidamente lacrados, atendendo aos seguintes requisitos: **"ENVELOPE Nº 01" –** Deverá conter os documentos referente à **Proposta de Preços** exigidos no **ITEM 7** deste Edital. **"ENVELOPE Nº 02" –** Deverá conter os documentos referente à **Habilitação** exigidos no **ITEM 8** deste Edital.

4.8.2. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN - GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - GLI **PL N° 028/2026** **ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇO** RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ FONE / E-mail	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN - GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - GLI **PL N° 028/2026** **ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ FONE / E-mail

4.8.3. A confirmação da apresentação, pela proponente, dos envelopes desta licitação ocorrerá através de **protocolo** junto a Gerência de Licitações da CASAN. Os envelopes enviados via correio, quando do recebimento na Gerência de Licitações, também observarão a mesma sistemática.

4.8.4. O protocolo deverá constar a indicação da licitação e a data/hora protocolada, sendo que **só serão abertos os envelopes protocolados até o dia e hora estabelecida neste edital** para Entrega dos Envelopes.

4.8.5. Os envelopes protocolados posteriormente e aqueles que não forem abertos em sessão pública (desde que protocolados), ficaram disponíveis para recolhimento da proponente até 15 (quinze) dias corridos após a publicação do resultado da licitação no site da CASAN, após este prazo os envelopes serão triturados e/ou incinerados.

5. ESCLARECIMENTOS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser recebidos **até às 17 horas** do 5° dia útil anterior à data fixada para a entrega das propostas, por qualquer pessoa física ou jurídica.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos serão recebidos no endereço eletrônico **licitacoes@casan.com.br** .

5.2.1. No *Assunto* do e-mail deve constar o número do Procedimento Licitatório indagado.

5.3. Os pedidos de esclarecimento entregues fora do prazo estabelecido no **item 5.1** serão considerados intempestivos.

5.4. Na hipótese de a CASAN não responder o pedido até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

5.5. É de responsabilidade do licitante que apresentou documentos de pedido de esclarecimento ao edital obter a confirmação de que houve o recebimento dos citados documentos por parte do Presidente da Comissão de Licitação Internacional.

5.6. Retificações, esclarecimentos ou comunicações sobre o Edital constarão no sistema licitações e/ou no site da CASAN no link licitações e poderão ocorrer a qualquer momento. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento das atualizações efetuadas.

5.6.1. O licitante, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobe o edital, não cabendo à CASAN, responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até às **17 horas** do 5° (quinto) dia útil anterior à data fixada para a entrega das propostas.

6.2. As impugnações serão recebidas no endereço eletrônico **licitacoes@casan.com.br**.

6.2.1. **No *Assunto* do e-mail deve constar o número do Procedimento Licitatório impugnado e a identificação do impugnante.**

6.3. Os pedidos de impugnação entregues fora do prazo estabelecido no **item 6.1** serão considerados intempestivos.

6.3.1. Na hipótese de a CASAN não responder o pedido até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis

6.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.5. É de responsabilidade do licitante que apresentou documentos de impugnação ao edital obter a confirmação de que houve o recebimento dos citados documentos por parte do Presidente da Comissão de Licitação Internacional.

6.6. Retificações, esclarecimentos ou comunicações sobre o Edital constarão no site da CASAN no link licitações e poderão ocorrer a qualquer momento. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento das atualizações efetuadas.

6.6.1. O licitante, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobe o edital, não cabendo à CASAN, responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS - "ENVELOPE 01"

7.1. Os licitantes deverão apresentar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, no endereço indicado no **item 1.5** do Edital.

7.2. Para cada Lote que desejar participar é obrigatório o licitante **ofertar o Valor Total do Lote**, observadas as seguintes condições:

7.2.1. O preço cotado deverá conter no máximo 02 (duas) casas decimais.

7.2.2. A proponente deverá elaborar sua proposta e ofertar o valor total proposto considerando **os marcos de pagamento e descrições do QUADRO DE PROPOSTA (ANEXO I)**, além das informações contidas no a regulamentação de preços e critérios de medição disponível no **ANEXO II (PROJETO BÁSICO)** e consulta no site da CASAN (**www.casan.com.br**), link **"**.

7.2.3. O preço total proposto para cada lote deverá ser em Real (R$), considerando o atendimento pleno das **especificações mínimas** exigidas no **ANEXO II (PROJETO BÁSICO)**, com a inclusão de impostos, taxas, demais emolumentos e despesas necessárias à execução do objeto licitado.

7.3. **Apresentar a Declaração de Plena Aceitação dos Termos do Edital e Execução do Objeto Conforme as Exigências do Edital. (Declaração contida ANEXO I).**

7.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

7.5. Apresentar e preencher corretamente as **informações tributárias e informações adicionais** exigidas na declaração contida no **ANEXO I.**

7.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias corridos contados da **data de abertura das propostas.**

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – "ENVELOPE 02"

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente, por empregado da CASAN (preferencialmente até o dia anterior a data fixada para recebimento e abertura da documentação e proposta), por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

É facultado à comissão de licitação promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a corrigir impropriedades meramente formais na documentação de habilitação.

Para as Certidões em que não constar prazo de validade será considerado o prazo de 60 dias de vigência, contadas da data de sua emissão.

Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Exceto, aqueles documentos emitidos em nome da Matriz com abrangência para todas as filiais.

Em caso de inabilitação da proposta classificada em primeiro lugar será convocada a licitante subsequente até que se encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.

As licitantes não sediadas no Brasil, na impossibilidade da apresentação de documentos brasileiros, deverão apresentar o equivalente destes documentos de seu país de origem.

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores.

8.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

8.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

8.1.5. Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União.

8.1.6. Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e da Lei Estadual de Santa Catarina nº 16.493, de 05 de dezembro de 2014 **(CONFORME ANEXO III – MODELO 1).**

8.1.7. Uma vez apresentado os documentos relativos aos **ITENS 8.1.1 ou 8.1.2 ou 8.1.3 e 8.1.6** no **credenciamento**, o licitante não será obrigado a apresentá-lo novamente dentro do "**ENVELOPE 02**".

8.2. REGULARIDADE FISCAL

8.2.1. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

8.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

8.2.3. Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura das propostas.

8.3.1.1. Quando a Certidão Negativa de Falência estiver vinculada a Certidão de Registros cadastrados no sistema EPROC, esta deverá ser apresentada conjuntamente, sendo emitida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura das propostas.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Qualificação Profissional.

8.4.1.1. Apresentação de Profissional, mediante apresentação do registro profissional na entidade competente, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, que se responsabilizará pelos trabalhos conforme exigido no quadro abaixo:

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
01 (um) Engenheiro Sanitarista, ou 01 (um) Engenheiro Civil, ou 01 (um) Engenheiro Químico, e 01 (um) Engenheiro Mecânico, com experiência comprovada em projetos e implantação de estações de tratamento de esgoto.
01 (um) Engenheiro Eletricista ou 01 (um) Engenheiro Mecatrônico/Controle e Automação, com experiência comprovada em projetos e implantação de sistemas elétricos e de automação

8.4.1.1.1. O profissional apresentado para atender o **item 8.4.1.1**, não poderá ser contratado em período de experiência ou por prazo explícito em contrato inferior ao cumprimento do prazo previsto para a execução dos serviços, ficando a licitante, nessas condições, inabilitada.

a) A comprovação de pertencer ao quadro da empresa ocorrerá através da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da Ficha Registro de Empregado ou ainda, através de contrato de prestação de serviços.

b) Quando se tratar de sócio, a comprovação se dará pela apresentação do Contrato Social.

8.4.1.1.2. A comprovação da **Qualificação Técnica do Profissional** dar-se-á mediante apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica, acompanhado da **Certidão de Acervo Técnico** com Registro de Atestado (CAT "COM REGISTRO DE ATESTADO"), devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove que o profissional foi responsável pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

8.4.2. Qualificação Operacional.

8.4.2.1. As participantes deverão apresentar **Atestado(s) de Qualificação Técnica Operacional** emitido por pessoa jurídica, acompanhado com a **Certidão de Acervo Técnico** com Registro de Atestado (CAT "COM RESGISTRO DE ATESTADO"), devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove que a licitante já executou serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTITATIVO LICITADO	QTD. MÍNIMA SOLICITADA EM ATESTADO
Projeto, montagem, execução, implantação e pré operação de uma Estação de Tratamento de Esgotos Doméstico por Lodo Ativado ou MBBR com vazão média igual ou superior a 50,00 L/s.	100,00 L/s	**50,00 L/s**
OBS: Atestados emitidos em nome de consórcio serão considerados, para efeito de comprovação das quantidades, os serviços executados individualmente pela licitante discriminado no atestado ou o contrato de constituição do consórcio. Caso não conste expressamente no atestado ou certidão o quantitativo executado, deverá ser juntada cópia do instrumento de constituição do consórcio. Se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica: **I** – caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas na proporção quantitativa de sua participação no consórcio. **II** – caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.		

8.4.2.2. Será admitida a comprovação da Qualificação Técnica Operacional da Empresa através de certidões e atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. O atestado deverá conter a identificação do emitente, datado e assinado e deverão se referir a serviços concluídos e executados nos prazos previstos contratualmente.

8.4.3. Registro no Conselho Profissional Competente.

8.4.3.1. Apresentação do Registro ou Inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente.

8.4.4. Declaração de conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações e execução da obra/serviços, nos termos do **ANEXO III – MODELO 02.**

8.4.4.1. A CASAN **sugere** aos interessados que visitem o local previsto para a execução dos serviços, obtendo para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária para a elaboração da proposta e eventual celebração do contrato. Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pelos próprios concorrentes. A visita, se necessária, deverá ser agendada com o **Eng.º Daniel Celestino F. Bocchese da AGOE/GOPA/SOMEG – E- mail: dbocchese@casan.com.br – Telefone: 0800 048 5000 + 9 + 2720.**

8.4.5. **Declaração sócio ambiental – versão em português e inglês – nos termos do ANEXO III – MODELO 3**

8.4.6. **Declaração de integridade – versão em português e inglês – nos termos do ANEXO III – MODELO 4**

9. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº1

9.1. Aberta a sessão pública do Procedimento Licitatório, a Comissão de Licitações realizará o Credenciamento, e, no horário estabelecido, abrirá os **envelopes n° 01 (Proposta de Preços)**, verificando sua conformidade com as exigências do presente Edital. Após, as propostas serão registradas e ordenadas de forma crescente.

9.2. A ordenação será feita pelo **valor total proposto** apresentado pelo licitante. O valor total proposto é o resultado dos quantitativos e descrições do **QUADRO DE PROPOSTA (ANEXO I),** considerando, quando for o caso, as informações contidas na regulamentação de preços e critérios de medição disponível no site da CASAN, www.casan.com.br no link "licitações".

9.3. Constatando-se a regularidade do valor total proposto não será admitida a desistência da Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas na legislação vigente.

9.4. Serão desclassificadas as Propostas que:

9.4.1. Não atenderem às exigências relativas este ato convocatório.

9.4.2. Forem omissas, as que se apresentarem incompletas ou não informar as características do objeto cotado, impedindo sua identificação.

9.5. Encerrada a ordenação das propostas:

9.5.1.1. Durante a esta etapa, **não será permitido o uso de telefones celulares ou outros meios de comunicação externa** pelos participantes, salvo na situação estabelecida no **item 3.2.2** ou quando autorizado pelo Presidente da Comissão de Licitações Internacional.

9.5.2. Caso a proposta permaneça com valor acima do preço máximo admitido será desclassificada, sendo a negociação realizada com o próximo licitante segundo a ordem de classificação.

9.6. Encontrando-se proposta em conformidade com os valores máximos admitidos tornar-se-á público o orçamento da licitação, sendo assim, considerada finalizada a etapa de negociação, podendo as licitantes eventualmente desclassificadas aferir que suas propostas de preços eram superiores ao orçamento da CASAN.

9.6.1. Ato contínuo, a Comissão de Licitações disponibilizará, na sessão, o **ANEXO I (MODELO DE PROPOSTA DETALHADA) com os valores unitários e totais orçados pela CASAN**, posteriormente sendo publicado no site da CASAN.

9.7. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

a) Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

b) Sorteio.

9.8. Finalizada a identificação da melhor proposta, será aberto pela Comissão de Licitações **Envelope n° 02 (Documentos de Habilitação)** da licitante de melhor proposta.

9.8.1. A habilitação far-se-á de acordo com disposto no **item 8** do Edital.

9.9. Os documentos do **Envelope n° 02 (Documentos de Habilitação)** da melhor proposta serão analisados, sempre que possível, na sessão presencial. Caso não seja possível a análise na sessão será encerrado os trabalhos presenciais devendo os licitantes acompanhar procedimentos subsequentes da Comissão de Licitações que serão publicados no site da CASAN.

9.9.1. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Presidente da Comissão de Licitação Internacional examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.9.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá apresentar recurso nos termos do **item 11 do Edital.**

9.9.3. Será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais (quando previsto no Edital) apresentadas na ordem de classificação, da constatação da documentação apresenta e as manifestações das licitantes, sendo os apontamentos registrados em ata.

9.9.3.1. A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo Presidente da Comissão de Licitação Internacional responsável pelo gerenciamento do processo e, quando for o caso, pelos demais Membros da Comissão de Licitações responsáveis pelos trabalhos presenciais e por todos os licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

9.9.4. Caso seja necessário, a licitante declarada vencedora poderá encaminhar, após o encerramento dos trabalhos presenciais, **através do e-mail:** licitacoes@casan.com.br **o ANEXO I (MODELO DE PROPOSTA DETALHADA)** e, quando for o caso, **cronograma especificado no PROJETO BÁSICO** em conformidade com a planilha orçamentária da CASAN, sob pena de desclassificação.

9.9.5. A empresa deverá adequar a sua proposta de preços ao orçamento da CASAN, considerando, para tanto, que não serão admitidos custos unitários e totais superiores aos do orçamento estimado.

9.10. Quando o julgamento ocorrer após o término da sessão presencial será divulgado Parecer de Julgamento no site da CASAN.

9.10.1. Juntamente com o Parecer será divulgada a documentação da empresa analisada e constatado o atendimento às exigências orçamentárias, técnicas e habilitatórias, o licitante será declarado vencedor do Lote.

9.10.2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitações examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.10.3. Caso necessário será marcado sessão para reinício dos trabalhos presenciais em que será realizada abertura do **Envelope n° 02 (Documentos de Habilitação)** do licitante subsequente, na ordem de classificação.

9.10.4. Serão adotados os procedimentos já explicitados iniciando-se no **item 9.8.1** do Edital.

9.10.5. Caberá aos licitantes acompanhar os atos e respectivas publicações no site da CASAN, responsabilizando-se pelo ônus decorrente de inobservância do cumprimento de prazos ou omissão de ações inerentes ao processo.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados os prazos para execução do Objeto, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país (Real), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

10.1.1. Após a etapa de negociação, não serão aceitas propostas com preços superiores ao global constante nos autos do

processo, nem alteração nos marcos de pagamento, sendo a empresa desclassificada.

10.2. No julgamento das propostas, a CASAN se reserva o direito de solicitar esclarecimentos considerados pertinentes.

10.2.1. É facultado à Comissão de Licitações, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital

10.4. As propostas serão conferidas pela CASAN e caso constatando-se erros formais deverão ser corrigidos. Os erros serão corrigidos da seguinte forma: quando houver discrepância entre os percentuais dos marcos de pagamento ofertados prevalecerão os do **QUADRO DE PROPOSTA (ANEXO I);** quando houver discrepância no valor global (total).

10.5. Quando constatado pela CASAN preços inexequíveis, será requisitada à licitante, para fornecer no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a apresentação de planilha e/ou documentos que comprove os custos dos insumos utilizados.

10.5.1. A CASAN poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas.

10.6. Se a proposta para o Lote não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.6.1. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor do Lote.

10.6.2. Não ocorrendo o julgamento na sessão presencial serão disponibilizados no site da CASAN (www.casan.com.br) os documentos apresentados pela empresa declarada vencedora, ou se for o caso, os documentos da empresa desclassificada.

11. RECURSOS

11.1. O prazo para a apresentação de recurso será de 10 (dez) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após declarado vencedor.

11.1.1. Declarado vencedor após o término dos trabalhos presenciais o prazo estabelecido no **item 11.1** correrá após 24 horas da publicação do Parecer, quando declarado "Vencedor", e respectiva publicidade dos documentos da empresa vencedora.

11.1.1.1. Declarado vencedor após o término dos trabalhos presenciais será concedido o prazo de 24 horas para manifestação da intenção de recurso devendo ser apresentado os motivos no endereço eletrônico licitacoes@casan.com.br com cópia para procurementcomplaints@eib.org.

11.1.1.2. Na falta de manifestação da intenção de recurso, será considerado declínio da intenção de recorrer e renúncia do respectivo direito.

11.1.2. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante

11.2. Os recursos serão recebidos no endereço eletrônico licitacoes@casan.com.br com cópia para procurementcomplaints@eib.org. **ou no endereço indicado no item 1.5 do Edital.**

11.2.1. Na peça recursal deve constar o número do Procedimento Licitatório e a identificação do recorrente.

11.2.2. Os recursos entregues fora do prazo estabelecido no **item 11.1** serão considerados intempestivos.

11.3. A CASAN disponibilizará o recurso interposto às demais licitantes interessadas no processo licitatório no site da CASAN.

11.3.1. O prazo para a apresentação das contrarrazões será de 10 (dez) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a disponibilidade do recurso no site da CASAN.

11.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A licitante poderá, sem prejuízo, recorrer da decisão da CASAN à instância judicial competente.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Expirado o prazo de recurso sem manifestação, a comissão de licitação adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.1. Constada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.2. Decididos eventuais recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, ou decidirá pela sua revogação ou anulação.

12.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para formalização contratual nos termos do item **13.1 do Edital**

13. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. **DA ASSINATURA**

13.1.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular de contrato, sendo parte integrante do mesmo, como se transcritos estivessem, o presente Edital, os documentos, proposta e informações apresentadas pelo Licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

13.1.2. Após a publicação da homologação e findo o prazo recursal, a CASAN convocará o adjudicatário da licitação para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 28 (vinte e oito) dias, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **ITEM 14** deste ato convocatório. Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a CASAN poderá, a seu critério, convocar os Licitantes remanescentes, obedecidas à ordem de classificação.

13.1.3. No ato da assinatura do contrato, o representante legal da empresa adjudicatária deverá entregar a GLI/DICON, cópia atualizada do Contrato Social e/ou procuração com poderes para firmar contrato e as Certidões de Regularidade Fiscal, bem como, quando exigido, comprovante do recolhimento de garantia contratual conforme percentual previsto no **ANEXO IV (MINUTA CONTRATUAL)**.

13.1.4. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegada justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela CASAN.

13.2. **DOS PRAZOS**

13.2.1. O Prazo de Vigência do Contrato será de **510 (quinhentos e dez) dias corridos** contados a partir da data do recebimento da Autorização Contratual, que coincidirá com a data da assinatura do Contrato, expedida pela Divisão de Convênios e Contratos da **CASAN**.

13.2.1.1. Este prazo estabelecido no **item 13.2.1** poderá ser prorrogado na ocorrência de uma das hipóteses elencadas no art. 140 a 142 do Anexo XXI da Instrução Normativa Conjunta SEF/SCC nº 005 de 28 de maio de 2018 do Estado de Santa Catarina.

13.2.2. O Objeto licitado deverá ser executado e concluído em um prazo de até **510 (quinhentos e dez) dias corridos** após a assinatura do Contrato, expedido pela Divisão de Convênios e Contratos da **CASAN**, devendo os serviços, quando exigido, serem executados conforme o cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante.

13.3. **DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

13.3.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado no seguinte local: **Ventura Migliorini, s/n- Santo Antônio, Chapecó - SC, 89815-450.**

13.4. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.4.1. As condições de recebimento do objeto estão dispostas no **ANEXO IV (MINUTA CONTRATUAL)**.

13.4.2. O Objeto da licitação somente será recebido se executado em conformidade com as especificações estabelecidas no **ANEXO I, ANEXO II** e demais especificações e exigências do presente edital e após **atestado pelo Fiscal do Contrato.**

13.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA, principalmente quanto à solidez e segurança dos materiais e/ou equipamentos, estabelecidos pelo Código Civil.

13.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.5.1. As condições de pagamento estão dispostas no **ANEXO IV (MINUTA CONTRATUAL).**

13.5.1.1. A **REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO** está disponível no **ANEXO II (PROJETO BÁSICO)** e consulta no site da CASAN (**www.casan.com.br**), link **"Licitações".**

13.5.2. A Tabela de Medição e Faturamento **(PLANILHA DETALHADA DO ANEXO I seguindo os critérios definidos no RCPM)** apresenta as unidades construtivas e os respectivos marcos de pagamentos percentuais, os quais têm objetivo único e exclusivo de viabilizar economicamente a execução da obra e estabelecer critérios transparentes para o acompanhamento do empreendimento pela fiscalização; não podendo, portanto, ser alvo de aditivo. Eventos supervenientes à assinatura do contrato impactantes no equilíbrio econômico-financeiro serão avaliados de acordo com a matriz de risco.

13.5.3. A contratada deverá observar no corpo da nota fiscal, quando couber a retenção para a seguridade social, destacando no corpo da mesma a base de cálculo, o valor a ser retido, e a alíquota, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (mencionada na cláusula **CONDICIONAMENTO LIBERATÓRIO DE PAGAMENTO do ANEXO IV - MINUTA CONTRATUAL**),sendo que para a presente licitação o valor previsto para mão de obra e para materiais e equipamentos deve estar de acordo com o percentual (%) contido no quadro do **item 7.2.4 do Edital.**

13.5.4. Encontra-se especificado em separado, das demais especificações da obra, o item **Canteiro de Serviços** que não poderá ser superior ao valor estimado na planilha de orçamento no **ANEXO I.**

13.6. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.6.1. As obrigações da CASAN e da Contratada estão dispostas no **ANEXO IV (MINUTA CONTRATUAL).**

13.6.2. O contrato poderá ser rescindido nos termos do **ANEXO IV (MINUTA CONTRATUAL)**, observando os procedimentos legais e legislação vigente.

13.6.3. A CONTRATADA deverá adimplir o objeto licitado conforme dispostos nos itens do **ANEXO I (PLANILHA DE PREÇOS – MODELO DE QUADRO DE PROPOSTA)**, não sendo permitida a subdivisão ou o agrupamento de itens constantes no referido anexo**.**

13.6.4. O prazo de garantia do objeto executado deverá estar de acordo com o **item 16 do ANEXO II (PROJETO BÁSICO).**

13.6.4.1. O prazo de garantia dos materiais e equipamentos fornecidos, quando exigido no ANEXO II, respeitará as especificações dos memoriais descritivos, projetos básicos anexos ao Edital.

13.6.5. A empresa contratada deverá manter em seu quadro permanente **equipe técnica adequada e disponível** para execução dos serviços e deverá ser o(s) mesmo(s) profissional(is) apresentado(s) para QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL no **item 8.4.1 do Edital**.

13.6.6. A empresa contratada deverá apresentar ao **Gestor/Fiscal do Contrato os documentos dos equipamentos a serem empregados na obra/serviço** para prévia verificação do atendimento às Especificações que constam no **PROJETO BÁSICO - ANEXO II** e respectiva aprovação.

13.6.7. A empresa contratada deverá indicar ao **Gestor/Fiscal do Contrato as instalações e aparelhamento e o pessoal técnico**, adequado e disponível para realização do objeto da licitação, conforme exigido nos quadros abaixo.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	EQUIPE MÍNIMA EXIGIDA
Engenheiro Sanitarista ou Químico	1
Técnico em Saneamento	1
Operador	1
Técnico Eletromecânico	1

13.6.7.1. O pessoal técnico exigido para atender o **item 13.6.7**, não poderá ser contratado em período de experiência ou por prazo explícito em contrato inferior ao cumprimento do prazo previsto para a execução dos serviços, responsabilizando-se a proponente pelas formalidades necessárias e regular execução contratual.

13.6.8. O objeto desta licitação não poderá ser subcontratado.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Conforme o caso, poderão ser aplicadas as seguintes Sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados
I) Advertência;

II) Multa:

a) Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para esta licitação.

b) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos artigo 80, § 5º, e do artigo 114, §2º do Anexo XXI da Instrução Normativa Conjunta SEF/SCC nº 005 de 28 de maio de 2018 do Estado de Santa Catarina, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para esta licitação.

c) Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para esta licitação.

d) No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever a incidência de multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

e) Por atraso de entrega - será cobrado multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do Contrato;

f) Por inexecução parcial do Contrato - será cobrado multa até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do Contrato;

g) Por inexecução total do Contrato - será cobrado multa até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do Contrato;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar a CASAN por um prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

14.3. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados da intimação do ato, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do Anexo XXI da Instrução Normativa Conjunta SEF/SCC nº 005 de 28 de maio de 2018 do Estado de Santa Catarina.

15. DO REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA INTEGRAL

15.1. A presente licitação, por tratar-se de processo cujo **regime de execução é EMPREITADA INTEGRAL**, segue as diretrizes e definições do **artigo 42, 43 e 44, § 1 da lei 13.303/16**, bem como dos **artigos 30, 35, 36, 37 e 40** do ANEXO XXI da INC SEF/SCC 005/2018 de SC (Regulamento de Licitações de SC).

15.1.1. Consta do ANEXO II (PROJETO BÁSICO) os documentos que fundamentam a presente licitação no regime de execução EMPREITADA INTEGRAL.

15.1.1.1. A presente licitação, **no regime de execução EMPREITADA INTEGRAL**, envolve a contratação do objeto em sua integralidade, com todas as etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para as quais foi contratada.

15.1.1.2. O ANEXO II (PROJETO BÁDICO) contém os elementos técnicos necessários para a execução e entrega do objeto em condição de operação imediata.

15.1.2. O ANEXO I (MODELO DE PROPOSTA DETALHADA) compreende a execução integral do objeto licitado, sendo imperativo à proponente, para sua oferta de preços e entrega do objeto em condições de plena operação, mensurar os riscos inerentes ao completo adimplemento contratual.

15.1.3. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade da contratada. Eventuais aditivos estarão limitados a ajustes de prazo e/ou cronograma contratual, vedadas alterações qualitativas e quantitativas.

15.1.3.1. O encaminhamento da proposta para a presente licitação, **no regime de execução EMPREITADA INTEGRAL**, implica expressamente no acesso e conhecimento prévio, pelo licitante, do **ANEXO II (PROJETO BÁSICO)** e na concordância dos parâmetros ali indicados, assim como, na ciência da impossibilidade de realização de aditivos com base em alegação de imprecisões deste.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CASAN reserva-se ao direito de modificar, anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, bem como por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A CASAN poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2. As normas que disciplinam este Procedimento Licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. As microempresas e empresas de pequeno porte não poderão usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06.

16.4. Será dada publicidade aos atos referente a este processo licitatório conforme determinações legais.

16.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão a luz da legislação pertinente e pelas normas do Banco Europeu de Investimento – BEI.

16.6. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.7. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I **MODELO DE PROPOSTA DETALHADA**

ANEXO II **PROJETO BÁSICO**

ANEXO III **DECLARAÇÕES**

ANEXO IV **MINUTA CONTRATUAL**

ANEXO V **GUIA DE LICITAÇÃO PARA PROJETOS FINANCIADOS PELO BANCO EUROPEU DE INVESTIMENTO – BEI**

16.8. **Para maiores informações dos procedimentos licitatórios, encontra-se disponível para download no site da CASAN (www.casan.com.br) no link "licitações" o MANUAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA CASAN e pelas normas do Banco Europeu de Investimento – BEI.**

16.9. Divisão de Compras e Licitações – Telefone: (48) 3221-5213.

16.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculada a Comissão de Licitações.

Florianópolis, 22 de abril de 2026.

Rosane Vettori
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Presidente da Comissão de Licitação Internacional
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO INTERNACIONAL

ANEXO I – QUADRO DE PROPOSTA

Planilha Detalhada Disponível para Download - Arquivo: 028_2026_ANEXO_I

Obs. 1: Na sessão pública deverá ser ofertado o **valor total proposto** – considerando os quantitativos e descrições do **QUADRO DE PROPOSTA (ANEXO I),** além das informações contidas na regulamentação de preços e critérios de medição disponível no site da CASAN, www.casan.com.br no link "licitações".

Obs. 2: Após a sessão pública e disponibilizado o ANEXO I com os valores unitários e totais orçados pela CASAN a empresa de melhor oferta encaminhará a **Planilha Detalhada** (considerando que não serão aceitos preços superiores ao estimado).

DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E EXECUÇÃO DO OBJETO CONFORME AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

A __(Razão Social da Empresa)_____, CNPJ n° _____,com endereço à _____, declara que concorda inteiramente com as condições do EDITAL de Procedimento Licitatório N° ___/___(seus respectivos Anexos e Esclarecimentos) sobretudo com as seguintes exigências:

1. Prazos de entrega, local de entrega, e demais condições comerciais se existirem (como garantia, prazo de validade condições de montagem e/ou manutenção e outros);
2. **Responsabiliza-se** com a entrega/execução do material/serviço **exatamente** como exigido nas especificações técnicas e condições comerciais do Edital (seus respectivos Anexos e Esclarecimentos).
3. Para fins de execução contratual, entrega do objeto, **fiscalização e gestão** do contrato (sobretudo condições comerciais e especificações técnicas) **será pautada** no Edital seus respectivos Anexos e Esclarecimentos.
4. As informações apresentadas **no ANEXO I** se sobrepõem a qualquer documento, proposta, orçamento ou documento congênere que eventualmente apresente informações divergentes do referido ANEXO e, no mesmo sentido, para todos os efeitos de faturamento do objeto.
5. As informações tributárias apresentadas **no ANEXO I** são as informações que constarão na Nota Fiscal e reflete a condição tributária atual da empresa.
6. **Conhecimento** prévio do **ANEXO II (PROJETO BÁSICO)** e na concordância dos parâmetros ali indicados, assim como, na ciência **da impossibilidade de realização de aditivos** com base em alegação de imprecisões deste.

A validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a partir da data de abertura do envelope de proposta de preços (podendo ser prorrogada desde que solicitada pela Administração e aceito pela proponente).

Informações Tributárias

A ____(Razão Social da Empresa)_____, declara plena ciência da Lei Nº 4.729, de 14/07/1965 que define o crime de sonegação fiscal e dá outras providências. Declara ciência que a CASAN é contribuinte do ICMS.

CNPJ do Local de Faturamento - __.___.___/____-

Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE

CNAE principal _____

CNAE Secundário _____

Informações Adicionais:

Razão_____

CNPJ: _____

Responsável: _____

Endereço Completo da Empresa: _____

Telefone: _____

E-mail para contato: _____

Banco:_____

Conta:_____

***A falta das informações acima não gera desclassificação da licitante. Entretanto, a proponente deverá encaminhá-las em até 3 dias úteis.**

Local e data: _____, _____de _____de 20__.

_____

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO II - PROJETO BÁSICO

Arquivo Disponível para Download - Arquivo: 028_2026_ANEXO_II

ANEXO III - DECLARAÇÕES

MODELO 1

DECLARAÇÃO REFERENTE À INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 38 DA LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016, DA LEI ESTADUAL DE SANTA CATARINA Nº 16.493, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

[Papel timbrado ou carimbo da empresa]

A _____(Razão Social da Empresa)_____, CNPJ n° _____, localizada à _____, por meio do seu representante legal _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no **Processo Licitatório n° ___/_____**, promovida pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, e sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem** fatos impeditivos para sua contratação com a CASAN e participação na licitação em tela conforme dispõe o artigo 38 e 44 da Lei nº 13.303, de 2016, e da Lei Estadual de Santa Catarina nº 16.493, de 2014 e **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**.

A _____(Razão Social da Empresa)_____**DECLARA QUE NÃO SE ENQUADRA NOS ITENS ABAIXO:**

I. Administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II. Suspensa pela CASAN;

III. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal;

IV. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V. Administrador sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI. Sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII. Administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII. Ter, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

IX. Relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da CASAN;

X. Relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com empregado da CASAN cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

XI. Relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Estado de Santa Catarina, assim considerada os ordenadores primários de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta;

XII. Proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CASAN há menos de 6 (seis) meses.

XIII. Inserida no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

XIV. Trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

XV. Tenha participação direta ou indireta (ou participado de consórcio) que elaborou (ou realizado parte) do anteprojeto ou projeto básico da licitação em tela.

XVI. Tenha administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio (quando participação superar 5% - cinco por cento - do capital votante) que seja autor do anteprojeto ou do projeto básico.

XVII. Empresas e/ou indivíduos com restrições na ONU e na União Europeia, nos termos do Guia de Licitação para projetos financiados pelo Banco Europeu de Investimento – BEI (*Guide to Procurement*), em sua última versão, em inglês, disponível em https://www.eib.org

XVIII. Caso algum licitante se enquadre em uma ou mais das situações descritas, a CASAN solicitará os esclarecimentos necessários que poderão levar à exclusão do licitante desta licitação.

Florianópolis, ___de _____de _____.

_____ASSINATURA_____

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

MODELO 2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS

[Papel timbrado ou carimbo da empresa]

A _____(Razão Social da Empresa)_____, CNPJ n° _____, localizada à _____, por meio do seu representante legal _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no **Processo Licitatório n° ___/_____**, promovida pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, e sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizada com a natureza e vulto dos serviços técnicos especializados específicos, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto, inclusive no que tange ao terreno destinado à construção e implantação da obra e das instalações provisórias a serem realizadas. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Administração.

"**DECLARA** [...] estar familiarizada com a natureza e vulto dos serviços, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Administração.".

Florianópolis, ___de _____de _____.

_____ASSINATURA_____

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

MODELO 3

ENVIRONMENTAL AND SOCIAL COVENANT TEMPLATE

We, [*name of lead tenderer*], shall, and shall ensure that all of our joint venture members and subcontractors, if any, for [*PLI 204/2024*] managed by [*COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN*] (the "Contract"), comply with all labour and health and safety laws and regulations applicable in the country of implementation of the Contract, as well as all national legislation and regulations and any obligation in the relevant international conventions and multilateral agreements on the environment that are applicable, ratified and in force in the country of implementation of the Contract.

Labour standards

We commit to adhere to the principles of the Fundamental Conventions of the International Labour Organization,[1] and, in particular, we explicitly pledge not to employ child labour or forced labour, in line with Standard 8 of the EIB's Environmental and Social Standards.[2]
We will require our subcontractors not to employ child labour or forced labour [*and to cascade these requirements throughout their respective supply chains*].[3] We shall:

(i) pay rates of wages and benefits and observe conditions of work (including working time) that are fair and not lower than those established for the trade or industry where the work is carried out and ensure that wages are paid promptly and regularly; and

(ii) keep complete and accurate records of employment of workers at the site.

"*Workers relations*

We shall, in line with Standard 8 of the EIB's Environmental and Social Standards, develop and implement labour management policy and procedures commensurate to the size and workforce that will be applicable to the project (including a grievance mechanism in line with good international practice to address both labour and occupational health and safety considerations). We will regularly monitor and report on implementation of the grievance mechanism to [*COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN*], including on any corrective measures deemed necessary."]

Occupational and public health, and safety and security

We shall:

(i) comply with all applicable occupational health and safety laws in the country of implementation of the Contract;

(ii) develop and implement the necessary health and safety management plans and systems commensurate with the project risks and impacts, in accordance with the measures defined in the Project's environmental and social management plans or equivalent and/or in the relevant studies and International Labour Organization guidelines on occupational safety and management systems;[4]

(iii) provide workers employed in relation to the Contract access to adequate, safe and healthy facilities as well as living quarters for workers living on-site, if relevant, in line with the EIB's Environmental and Social Standards;

(iv) communicate all occupational health and safety rules, instructions and signage in a language understood by the workforce;

1 https://www.ilo.org/global/standards/introduction-to-international-labour-standards/conventions-and-recommendations/lang--en/index.htm.
2 https://www.eib.org/en/publications/eib-environmental-and-social-standards.
3 Text between brackets to be added in case the Bank's risk assessment identifies the presence or a significant risk of child labour, forced labour or sexual exploitation or abuse at the primary supplier, or when risks are known or have been reported in lower tiers of the supply chain.
4 http://www.ilo.org/safework/info/standards-and-instruments/WCMS_107727/lang--en/index.htm.

(v) provide qualified emergency response/first aid arrangements at all times;

(vi) develop and implement a code of conduct and adopt specific measures to prevent and address inter alia gender-based violence, sexual exploitation and human trafficking for all workers, including those of our subcontractors;

(vii) use security management arrangements that are consistent with international human rights standards and principles[5] where such arrangements are required for the delivery of the Contract;

(viii) establish procedures and systems for investigating, recording and reporting any type of accident and incident (whether they happen on-site or within the Contract influence area) that occurs as a direct consequence of the implementation works or Contract activities;

(ix) report, investigate, document and analyse any environmental and health and safety incidents, accidents or circumstances and their impact or the effect arising or likely to arise from them, including permanent disabilities, ill health or fatalities occurring in relation to the Contract, and take due actions to address and prevent any future similar event, keep the EIB informed of the ongoing implementation of these measures and, where required by national law, notify the relevant authorities of such occurrences and cooperate with them in this respect.

Protection of the environment

We shall take all reasonable steps to protect the environment, biodiversity and ecosystems on and off the site and to limit the nuisance to people and property resulting from pollution, noise, traffic and other outcomes of the operations. To this end, emissions, discharges to the surface, ground and marine environments and effluent from our activities will comply with the limits, specifications or stipulations as defined in [*Programa de Gestão Ambiental e Social dos empreendimentos financiados pelo BEI*][6] and the international and national legislation and regulations applicable in the country of implementation of the Contract."]

Environmental and social performance

We shall comply with the measures prescribed to us in the Contract and any corrective or preventative actions in the annual environmental and social monitoring report or other environmental and social action plan required by the Contract, if any environmental and social monitoring reports to *[COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN*]".

Our tender price as offered for the Contract includes all costs related to our environmental and social performance obligations under the Contract. We shall:

(i) reassess, in consultation with [*COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN*], any changes that may potentially cause negative environmental or social impacts;

(ii) provide [*COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN*] with a written notice and in a timely manner of any unanticipated environmental or social risks or impacts that arise during the implementation of the Contract previously not taken into account; and

(iii) in consultation with [*COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN*], adjust environmental and social monitoring and mitigation and/or compensatory and/or remedy measures as necessary to assure compliance with our environmental and social obligations.

[5] For example, the United Nations Voluntary Principles on Security and Human Rights (https://www.voluntaryprinciples.org/), the United Nations Basic Principles on the Use of Force and Firearms by Law Enforcement Officials (https://www.ohchr.org/en/professionalinterest/pages/useofforceandfirearms.aspx), the United Nations Code of Conduct for Law Enforcement Officials (https://www.ohchr.org/EN/ProfessionalInterest/Pages/LawEnforcementOfficials.aspx) and the International Code of Conduct for Private Security Providers (https://www.icoca.ch/en/the_icoc).

[6] For instance an environmental and social impact assessment and respective permits.

"*Environmental and social staff*
We shall facilitate [*COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN*]'s ongoing monitoring and supervision of our compliance with the environmental and social obligations described above."

We accord [*COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN*] and the EIB, and auditors appointed by either of them, the right to inspect all our accounts, records, electronic data and documents related to the environmental and social aspects of the current Contract, as well as all those of our joint venture members and subcontractors.

SIGNED by a duly authorised representative with the requisite power and authority to sign on behalf of its company and, in the case of a joint venture, on behalf of each member thereof:

Date:

Name of company:

Name of signatory:

Position of signatory:

Signature:

Note to the promoter: This Environmental and Social Covenant must be sent to the Bank together with the contract in the case of an international procurement procedure (as defined in section 3.3.2). In other cases, it must be kept by the promoter and made available, upon request, to the Bank.

MODELO 4

COVENANT OF INTEGRITY

[*Name of lead tenderer*] hereby declare and covenant, on our behalf and on that of our joint venture partners, if any, for [*PLI 204/2024*] managed by [*COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN*] (the "**Contract**"), that neither we nor anyone, including any of our directors, employees, agents or subcontractors for the Contract, acting on our behalf with due authority or with our knowledge or consent or facilitated by us (together, the "**Associated Entities and Persons**"), nor any of our parent, subsidiary or affiliate companies,

(i) have engaged in any Prohibited Conduct[7] in connection with the tendering process, nor will we or the Associated Entities and Persons engage in such Prohibited Conduct during the execution of the Contract;

(ii) are listed or otherwise subject to EU/United Nations sanctions;[8]

(iii) are the subject of a current decision of exclusion by the European Investment Bank;

(iv) during the 5 (five) years immediately preceding the date of this Covenant, have been convicted in any court or sanctioned[9] by any authority (irrespective of whether such conviction or sanction is still in force) of any offence on grounds comparable to Prohibited Conduct in connection with a tendering process or any provision of works, goods or services; or

(v) are excluded or subject to enforcement actions or otherwise sanctioned[10] by the EU institutions or bodies, or any multilateral development bank, [11] on grounds comparable to Prohibited Conduct, or have been under such exclusion, enforcement action or sanction the effectiveness of which ceased no more than 5 (five) years immediately preceding the date of this Covenant.

We will immediately inform you if any instance described under (i) to (v) above in respect of us or any of the Associated Entities and Persons comes to the attention of any person in our organisation having responsibility for ensuring compliance with this Covenant at any time during the tendering process and, if successful, during the Contract.

We further declare and covenant that, if successful, neither us nor any of the Associated Entities and Persons will act in contravention of EU/United Nations sanctions during the execution of the Contract.

If applicable, we provide below the details of all convictions, exclusions or other sanctions, exclusion/sanctions proceedings, and/or enforcement actions, listed above under paragraphs (i) to (v), in respect of us or any of the Associated Entities and Persons, together with details of the measures taken, or to be taken, to ensure that no Prohibited Conduct is committed in connection with the tendering process or with the execution of the Contract (*if not applicable, please indicate not applicable in the table below*):

Name of entity	Details of disclosure	Measures taken or to be taken

[7] Corruption, fraud, collusion, coercion, obstruction, theft at EIB Group premises, misuse of EIB Group resources or assets, money laundering or financing of terrorism, all as defined in the EIB Group Anti-Fraud Policy, available at https://www.eib.org/en/publications/anti-fraud-policy and as amended from time to time.

[8] EU sanctions or restrictive measures pursuant to Chapter 2 of Title V of the EU Treaty and the objectives of the Common Foreign and Security Policy set out in Article 21 of the EU Treaty and Article 215 of the Treaty on the Functioning of the EU, either autonomously or pursuant to the sanctions decided by the United Nations Security Council on the basis of Article 41 of the United Nations Charter.

[9] Including a fine or any other financial penalty, irrespective of whether paid yet or not.

[10] Including any decision having an effect similar to conditional non-exclusion, temporary suspension, letters of reprimand, or self-restraint.

[11] Including the World Bank Group, the African Development Bank, the Asian Development Bank, the European Bank for Reconstruction and Development, the European Investment Bank and the Inter-American Development Bank.

We, or any of the Associated Entities and Persons, have paid, or will pay, the following commissions, gratuities or fees with respect to the tendering process or execution of the Contract [*insert complete name of each recipient, its full address, the reason for which each commission, gratuity or fee was paid, or will be paid, and the amount and currency of each such commission, gratuity or fee*]:

Name of recipient	Address	Reason	Amount

For the duration of the tendering process and, if we are successful, for the duration of the Contract, we will appoint and maintain in office an officer who shall be a person reasonably satisfactory to you and to whom you shall have full and immediate access, having the duty, and the necessary powers, to ensure compliance with this Covenant.

We grant the [*COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN*], the European Investment Bank, and any persons appointed by it and/or any authority or European Union institution or body having competence under European Union law, the right to (i) visit the sites, installations and works, (ii) interview our representatives and any other relevant person and (iii) inspect and copy our books and records in connection with the tendering process or the Contract, and we shall require our Associated Entities and Persons with knowledge of the Contract to respond to questions from the European Investment Bank and to provide to it any information or documents necessary for the investigation of allegations of Prohibited Conduct.

We agree to preserve our books and records and ensure that the books and records of the Associated Entities are preserved generally in accordance with applicable law but in any case for at least 6 (six) years from the date of tender submission and, in the event we are awarded the Contract, at least 6 (six) years following the date of substantial performance of the Contract. We shall ensure that in any agreements with Associated Entities concerning the execution of the Contract provisions to the effect of this paragraph are included.

We acknowledge that any failure to comply with the obligations under this Covenant of Integrity (including any omission or misrepresentation, made knowingly or recklessly, of a past conviction, exclusion, other sanction or enforcement action), or any unauthorised amendment to the Covenant, may be considered a breach of the EIB Group Anti-Fraud Policy and thus result in the rejection of our tender for the Contract and/or cause the initiation of exclusion proceedings by the EIB against us and/or any of the Associated Entities and Persons.

SIGNED by a duly authorised representative with the requisite power and authority to sign on behalf of its company and, in the case of a joint venture bid, on behalf of each member thereof:

Date:
Name of company:
Name of signatory:
Position of signatory:
Signature:

Note: This Covenant must be sent to the Bank together with the contract in the case of an international procurement procedure (as defined in section 3.3.2). In other cases, it must be kept by the promoter and be made available, upon request, to the Bank.

ANEXO IV - MINUTA CONTRATUAL

Arquivo Disponível para Download – 028_2026_ANEXO_IV

ANEXO V –

GUIA DE LICITAÇÃO PARA PROJETOS FINANCIADOS PELO BANCO EUROPEU DE INVESTIMENTO – BEI (GUIDE TO PROCUREMENT)

Arquivo Disponível para Download - Guide to procurement for projects financed by the EIB

https://www.eib.org/en/publications/20240132-guide-to-procurement-for-projects-financed-by-the-eib